

LEI ORDINÁRIA Nº 743

de 30 de maio de 1984

Atualiza a tabela de vencimentos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.

*O Prefeito Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei,*

Art. 1º..

*A Tabela de Vencimentos do Pessoal da Prefeitura anexa à Lei nº 730, de
22/11/83, passa a vigorar com outros valores.*

Art. 2º..

*A Tabela dos Cargos em Comissão constante da Lei nº 730, de 22/11/83,
passa a vigorar com outros índices.*

Art. 3º..

*O salário família é atualizado de acordo com o art. 12 da Lei nº 4266, de
03/10/63, em cinco por cento do salário mínimo vigente, suplementadas
se necessário.*

Art. 4º..

Os benefícios desta lei são extensivos aos inativos.

Art. 5º..

Os pensionistas receberão o salário mínimo, fixado em Lei Federal.

Art. 6º..

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.*

Eraldo Holosback Alves Azambuja

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 743/1984 - 30 de maio de 1984

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em